



FortalMed

Equipamentos Hospitalares Ltda.



À ILMA. PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI-CE

PREGÃO PRESENCIAL nº 10.011/2020-PP

RECEBIDO
Recebido hoje. 07/07/2020
Aracati/CE, _____
[Handwritten Signature]
Comissão de Licitação e Pregão

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita sob o CNPJ 05.455.385/0001-03, e com sede à Rua Bismark Sa, 265, Precabura - CEP 61760-000 - Eusébio – CE, vem a presença de vossa Sa., com o respeito costumeiro, nos termos do §3º do artigo 109 da lei 8.666/1993 apresentar **CONTRARRAZÕES** ao **RECURSO ADMINISTRATIVO**, apresentado pela empresa **JARAGUÁ MERCANTIL LTDA - EPP**, no prazo de Lei e suas alterações posteriores, o que faz pelos motivos de fato e razões de direito a seguir evidenciados:

SÍNTESE DOS FATOS

Nossa empresa **FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** é uma empresa séria e, como tal, preparou a proposta para atender ao Edital do Pregão Presencial nº 10.011/2020-PP, e após atender todas as exigências editalícias foi corretamente declarada **VENCEDORA E HABILITADA** por essa Administração.

Ocorre, que agora a empresa **JARAGUÁ**, inconformada por não ter vencido o certame, tenta induzir o Douto Pregoeiro ao erro, com seu frágil recurso que será totalmente contraposto nesta peça recursal.



FortalMed

Equipamentos Hospitalares Ltda.



Entretanto, inconformada por não ter vencido o certame, a **JARAGUÁ**, com o claro intuito de tumultuar e prejudicar o andamento do processo licitatório, apresentou **RECURSO ADMINISTRATIVO**, desejando a desclassificação da **RECORRIDA**.

Alega, em apertada síntese que: a empresa **RECORRIDA** apresentou a proposta que não atende as exigências do presente edital e seus anexos no **Lote 20 – SISTEMA DE VIDEOENDOSCOPIA FLEXIVEL**, e que por tal **DESCUMPRIMENTO**, a mesma não poderia ser classificada na licitação.

À luz da ampla defesa e ao contraditório, respeitam-se as tentativas e argumentos da empresa por ora **RECORRENTE** em apresentar suas considerações a sobre a decisão desta Comissão de Licitação, mas conforme será exposto a seguir, a insistência em reconhecer supostas irregularidades existentes na condução do julgamento do certame e a insistência em declarar que a proposta apresentada pela Recorrida não preenche o exigido pelo Edital devem ser tão logo rechaçadas.

CONTRARRAZÕES

DA SOLICITAÇÃO DO EDITAL

Inicialmente a empresa **RECORRENTE** declara que o modelo cotado na proposta da **RECORRIDA** não atende as exigências do edital, no que se refere as saídas NTSC e RGB. Declara ainda de modo confuso “ Há que observar que para o monitor, onde a mesma possui vários modelos registrados, ela informou o modelo, porém para o sistema de captura de captura de imagem, que a empresa tem dois modelos de software de captura, esta não informou na proposta o modelo ofertado.”

O Equipamento proposto pela **FORTALMED**, qual seja, o **SISTEMA DE VIDEO ENDOSCOPIA FLEXÍVEL**, COMPOSTO POR 01 PROCESSADORA DE IMAGENS; 01 FONTE DE LUZ, 01 MONITOR; 01 VÍDEOGASTROSCÓPIO, 01 VÍDEOCOLONOSCÓPIO E



FortalMed

Equipamentos Hospitalares Ltda.



ACESSÓRIOS. **PROCESSADORA DE IMAGENS:** CENTRAL DE PROCESSAMENTO DE VÍDEO DE ALTA DEFINIÇÃO QUE POSSUA MAGNIFICAÇÃO, WIDE SCREEN E SISTEMA DE CAPTURA DE IMAGENS. COM BALANÇO DE BRAÇO, AJUSTE DE VERMELHO E AZUL INDEPENDENTES, SELEÇÃO DE NITIDEZ DE IMAGEM, ENHANCEMENT E COM SISTEMNA DE SHUTTER MANUAL OU AUTOMÁTICO. COM SISTEMA DE CONGELAMENTO DE IMAGENS, CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANCHO E POSSIBILIDADE DE INSERÇÃO DE DADOS DO PACIENTE E DO MÉDICO, DATA E HORA DO EXAME. COM SAÍDA DE VÍDEO COMPOSTO, VÍDEO COMPONENTE E DIGITAL: NTSC; Y/C; RGB. **FONTE DE ILUMINAÇÃO LED OU XÊNON** COM POTÊNCIA COMPATÍVEL DE 150W, COM SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA (CASO A FONTE DE ILUMINAÇÃO SEJA XENON) E AJUSTE MANUAL E AUTOMÁTICO DO NÍVEL DE INTENSIDADE DE ILUMINAÇÃO. **MONITOR COLORIDO;** TELA DE CRISTAL LÍQUIDO DE MATRIZ ATIVA COM TAMANHO MÍNIMO DE 19 POLEGADAS, COM RESOLUÇÃO DE MÍNIMA DE 1280 X 1024 PIXELS E COM ENTRADA DE VÍDEO COMPOSTO, VÍDEO COMPONENTE E DIGITAL: NTSC; Y/C; RGB. SELEÇÃO DE TEMPERATURA DE COR, COM AJUSTE DE BRILHO, COR E CONTRASTE. **VIDEOGASTROSCÓPIO** ELETRÔNICO FLEXÍVEL COM CCD OU CMOS COLORIDO, COM SISTEMA ÓTICO COM CAMPO DE VISÃO FRONTAL, ÂNGULO DE VISÃO DE APROXIMADAMENTE 140 GRAUS, PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 3 A 100MM, COM CAPACIDADE DE ANGULAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 210 GRAUS PARA CIMA, 90 GRAUS PARA ABAIXO E 100 GRAUS PARA DIREITA E PARA ESQUERDA. TUBO DE INSERÇÃO COM DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADO DE 9,2MM, DIÂMETRO DE APROXIMADAMENTE DE 9,2MM E DIÂMETRO APROXIMADO DO CANAL DE TRABALHO DE 2,8MM. COMPRIMENTO DE TRABALHO DE NO MÍNIMO 1.100MM E COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 1350MM. ESTERILIZÁVEL POR PROCESSO DE BAIXA TEMPERATURA. **VIDEOCOLONOSCÓPIO** ELETRÔNICO FLEXÍVEL COM CCD OU CMOS COLORIDO, SISTEMA ÓTICO COM CAMPO DE VISÃO FRONTAL, ÂNGULO DE VISÃO DE APROXIMADAMENTE 140 GRAUS, COM PROFUNDIDADE APROXIMADA DE 3 A 100MM, TUBO DE INSERÇÃO COM DIÂMETRO EXTERNO APROXIMADAMENTE DE EXTERNO APROXIMADO DE 12,8MM, PONTA DISTAL COM DIÂMETRO APROXIMADO DE 12,8MM E CANAL PARA INSTRUMENTOS COM DIÂMETRO INTERNO APROXIMADO DE 3,8MM. COMPRIMENTO DE TRABALHO APROXIMADO DE 1600MM, COMPRIMENTO TOTAL DE APROXIMADAMENTE 2000MM. CONTROLE DE ANGULAÇÃO MÍNIMA DO TUBO DE INSERÇÃO DE APROXIMADAMENTE 180 GRAUS PARA CIMA E PARA BAIXO E APROXIMADAMENTE 160 GRAUS PARA DIREITA E PARA ESQUERDA. ESTERILIZÁVEL POR PROCESSO DE BAIXA TEMPERATURA, ACESSÓRIOS: 01 **CARRO DE TRANSPORTE** QUE COMPORTE DE MANEIRA ADEQUADA O SISTEMA COMPLETO, 01 **NO-BREAK** QUE GARANTA 10 MINUTOS DE OPERAÇÃO PARA O SISTEMA EM CASO DE FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, 01 TECLADO ALFANUMÉRICO, CABOS DE CONEXÃO PARA O SISTEMA, MALETAS PARA TRANSPORTE, SENDO 01 PARA O GASTROSCÓPIO E 01 PARA O COLONOSCÓPIO, PINÇAS PARA BIÓPSIA FENESTRADAS, SENDO 04 PARA GASTROSCÓPIO E 04 PARA O COLONOSCÓPIO, CONJUNTOS COMPLETOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA GARANTIR O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO.



FortalMed

Equipamentos Hospitalares Ltda.



O sistema vem completo com todos os cabos e acessórios para montagem. Tanto a processadora como o monitor têm entradas analógicas e digitais para interligação entre si e com componentes externos. O equipamento será entregue MONTADO, INTERLIGADO ENTRE SI, TESTADO E FUNCIONANDO.

Desta forma, estamos ofertando um equipamento, novo, e de última geração fabricado pela PENTAX, que atende a todas as especificações exigidas no edital, conforme catálogo. (Ver documentação em anexo).

Nesta feita, questiona-se: “Não estaria a administração pública observando o princípio da eficiência, tendo em vista que os equipamentos a serem entregues, atendem completamente as especificações, onerando menos para o Município?”

Ademais, o princípio da eficiência, que, conforme Alexandre de Moraes: *“Princípio da eficiência impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, primando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social.”*

O princípio da eficiência apenas respalda a declaração de Vencedora e Habilitação da Recorrida no Pregão, haja vista que sua proposta, além de atender todos os requisitos, ainda configura mais vantajosa, haja vista trazer economia para a administração pública, garantindo um controle de resultados na atuação estatal. Nesse sentido, economicidade, redução de desperdícios, qualidade, rapidez, produtividade e rendimento funcional são valores encarecidos e respeitados pela FORTALMED, e sobretudo atendido referido princípio. Sendo assim, não seria inadequado ou absurdo que a Douta Pregoeira declarasse Vencedora e Habilitada a FORTALMED, haja vista atender fielmente todos os ditames descritos no edital.



FortalMed

Equipamentos Hospitalares Ltda.



Diante da documentação acostada e do evidente cumprimento às normas editalícias, pugna-se pela manutenção da **FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, como **VENCEDORA E HABILITADA** por ser de direito e merecida justiça.

DO REQUERIMENTO

E, diante de todo o exposto requer a V. Sas. o conhecimento das presentes contrarrazões recursais, para julgar totalmente improcedente o recurso apresentado pela **JARAGUÁ MERCANTIL LTDA - EPP**, e manter a empresa **FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA** como **VENCEDORA E HABILITADA**.

Não sendo este o entendimento de V. Sa., requer sejam os autos remetidos à autoridade superior competente, para que, após análise dos mesmos, defira o presente pedido, dando seguimento ao processo licitatório.

Nestes Termos

Pede e Espera Deferimento.

Eusébio, 07 de julho de 2020.


FORTALMED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
Armando Barbosa do Carmo Junior
Representante Legal